



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 – 2ª CHAMADA

Processo Administrativo no 06100005/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Alagoas, Comissão de Contratação, designada pela Portaria no 25/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar no 123/2006, e demais legislação aplicável e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 19/10/2026

Horário: 09:00 horas.

Local: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de plataforma elevatória de acessibilidade cabinada, incluindo todos os materiais, equipamentos, componentes, acessórios, mão de obra, adequações necessárias, testes de funcionamento, destinada a assegurar melhores condições de acessibilidade nas dependências do MUSEU DO SERTÃO no município de Piranhas/AL, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais Anexos deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação que estejam previamente credenciados no sistema eletrônico da plataforma www.licitanet.com.br e que atenderem as condições deste Edital.

2.2. Os interessados deverão atender as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia útil anterior a data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda as condições deste Edital e seus Anexos;
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404/1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) agente público do órgão ou entidade licitante;
- h) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos do parágrafo 1o do art. 9o da Lei no 14.133/2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.4, alínea 'c', será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada.

2.7. É vedada a participação em consórcio, em razão da suficiência de empresas especializadas no mercado aptas a executar o objeto de forma individual e da necessidade de responsabilidade técnica unificada.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da plataforma www.licitanet.com.br, a proposta com o preço global do objeto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (art. 7º, XXXIII, CF/88);

c) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado (art. 1º, III e IV; art. 5º, III, CF/88);

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.4. A falsidade das declarações sujeitará o licitante as sanções previstas na Lei no 14.133/2021.

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor total global do objeto (R\$), acompanhado de planilha de composição de custos unitários dos 53 itens, vinculante para fins de análise de exequibilidade;

b) descrição detalhada dos serviços ofertados, incluindo metodologia de execução, cronograma estimado e estrutura técnica da empresa;

c) prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

4.2. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, transporte, seguro de carga, logística de instalação, materiais de fixação, iluminação LED, ferragens, adesivos, impressões e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Não será aceita proposta cujo preço global seja superior ao valor estimado da contratação ou manifestamente inexequível.

4.5. A proposta deverá contemplar todos os 53 itens descritos no Termo de Referência (Anexo I), sob pena de desclassificação.

5. DA FASE DE ABERTURA, LANCES E JULGAMENTO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico da plataforma www.licitanet.com.br, na data e horário indicados na capa deste Edital.

5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4. Durante a fase de lances, o Pregoeiro adotará o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, nos termos do art. 56, I, da Lei no 14.133/2021.

5.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

5.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

5.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5.8. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende as condições de participação no certame.

5.9. O critério de julgamento adotado é o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e no Termo de Referência.

5.10. Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preço global superior ao valor estimado da contratação ou manifestamente inexequível;
- d) não contemplar todos os 53 itens do objeto previstos no Termo de Referência;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

5.11. É indício de inexequibilidade a proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade somente será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e inexistem custos de oportunidade capazes de justificá-la.

5.12. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente a diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

6. DO TRATAMENTO FAVORECIDO DISPENSADO A ME/EPP



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

6.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123/2006.

6.2. Entende-se por empate ficto a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, mesmo que apresentem alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP somente será exigida para efeito de contratação.

6.5. Havendo irregularidade fiscal, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, a contar da declaração do vencedor do certame.

6.6. Não se aplica cota reservada exclusiva a ME/EPP para o objeto desta licitação, em razão da natureza global do serviço e da necessidade de responsabilidade técnica unificada para a execução integral do objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação.

7.2. O licitante classificado em primeiro lugar, sob pena de inabilitação, deverá apresentar os seguintes documentos:

7.2.1. Verificação de sanções e impedimentos:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- d) Certidão Negativa de Inabilitados, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- e) Certidão Negativa de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- f) Certidão Negativa referente a procedimentos extrajudiciais em tramitação no Ministério Público Federal;
- g) Mesmo que a empresa não possua SICAF deverá enviar o solicitado nos itens acima.
- h) Os cadastros dos itens (a) ao (f) deverão ser enviados em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- i) Cabe única e exclusivamente ao licitante, a responsabilidade pela consulta e pelo envio das certidões e dos cadastros acima elencados.
- j) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- k) Os licitantes que não estiverem cadastrados nos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar ou complementar a documentação a eles relativa.
- l) A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2.2. Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial com foto do representante legal da empresa;
- b) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou daconsolidação respectiva.

7.2.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- j) Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- k) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.2.4. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;
- d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- e) Comprovação da situação financeira da empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = ...

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Total

SG = ...

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ...

Passivo Circulante



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

f) Para cumprimento do disposto no item anterior, o balanço deverá vir acompanhado de um demonstrativo de cálculos dos índices acima requeridos, bem como assinado e carimbado por contabilista devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sendo que o balanço esteja devidamente registrado na junta.

g) Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação para o item, exigido somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices acima exigidos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

7.2.5. Qualificação Técnica:

7.2.5.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação
- c) Após ser declarado vencedor, o licitante arrematante deverá remeter os documentos exigidos para habilitações atualizadas, relacionados nos subitens acima, em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise.
- d) O prazo para que documentação seja entregue na Comissão Permanente de Licitação será de 5 (cinco) dias úteis.
- e) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- f) Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- g) A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- h) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- i) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- j) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- k) Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- l) Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- m) Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- n) Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- o) Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- p) O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- q) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- r) É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 7.2.5.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.2.5.3. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 7.2.5.4. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante arrematante deverá ser encaminhada pelo sistema eletrônico ou ao e-mail licitacoes@piranhas.al.gov.br, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com a última folha assinada e as demais rubricadas pelo representante legal;
- b) conter descrição detalhada do objeto ofertado, metodologia de execução e valor global total, com planilha de composição de custos dos 53 itens;
- c) conter cronograma de execução estimado, com as etapas descritas no Termo de Referência;
- d) indicar expressamente o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

8.3. A critério do Pregoeiro, o prazo que trata o item 8.1 poderá ser prorrogado desde que o licitante motive e justifique a necessidade da prorrogação e o faça antes que o prazo estabelecido anteriormente termine.

9. DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, assinar o Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo II.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

9.3. O contrato será assinado por meio de assinatura eletrônica ou física, conforme disciplinado pela Administração Municipal.

9.4. Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.6. Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao SICAF e demais cadastros de sanções para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

10. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

10.1. O licitante vencedor deverá, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das seguintes modalidades (art. 96 da Lei no 14.133/2021):

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.2. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração, e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.3. Nos casos de rescisão contratual por culpa da Contratada, a garantia será retida até o valor dos prejuízos causados ao Contratante, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação de licitantes, a anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei no 14.133/2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico.

11.5. O recurso será dirigido a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei no 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao interesse coletivo;
- c) der causa a inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo idôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5o da Lei no 12.846/2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado as seguintes sanções:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

I. Advertência: para infrações de menor potencial ofensivo, quando não justificar penalidade mais grave (art. 156, parágrafo 2o, Lei no 14.133/2021);

II. Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 'b', 'c' e 'd' do item 12.1, pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, parágrafo 4o, Lei no 14.133/2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 'e', 'f', 'g' e 'h' do item 12.1, com prazo mínimo de 3 (três) anos (art. 156, parágrafo 5o, Lei no 14.133/2021);

IV. Multa:

a) moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto;

c) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, parágrafo 7o, Lei no 14.133/2021). A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado (art. 156, parágrafo 9o).

12.4. Antes da aplicação da multa será garantida a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 157, Lei no 14.133/2021).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou solicitar esclarecimentos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

13.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, via sistema eletrônico da plataforma www.licitanet.com.br, ou pelo e-mail licitacoes@piranhas.al.gov.br, devendo conter nome e CPF (pessoa física) ou razão social e CNPJ (pessoa jurídica).

13.3. O Pregoeiro responderá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura.

13.4. A impugnação não possui efeito suspensivo automático, sendo sua concessão medida excepcional, devidamente motivada nos autos do processo.

13.5. As respostas as impugnações e aos esclarecimentos serão divulgadas no sistema eletrônico da plataforma e serão consideradas partes integrantes deste Edital.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

14.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante vencedor mediante publicação do resultado no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

14.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a de julgamento e não forem interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor do certame. Caso haja recurso, a adjudicação e a homologação caberão a autoridade competente.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

15.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e os Anexos, prevalecerá o Edital.

15.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III - Modelo de Proposta de Preço.

15.5. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.6. A participação neste certame implica aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na Lei no 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

15.8. Fica eleito o foro da Comarca de Piranhas/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da aplicação deste Edital que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

Piranhas/AL, _____ de _____ de 2026.

PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/AL

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



TERMO DE REFERÊNCIA
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA DE
ACESSIBILIDADE CABINADA

(Art. 6º, XXIII, e Art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021)

Órgão/Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ:	12.225.546/0001-20
Setor Requisitante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Responsável pela Demanda:	Pedro Henrique Pacheco de Castro
Cargo/Função:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Telefone:	82 99684-2747
E-mail institucional:	infraestrutura@piranhas.al.gov.br
Data da Elaboração	10 de Junho de 2026

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de plataforma elevatória de acessibilidade cabinada, incluindo todos os materiais, equipamentos, componentes, acessórios, mão de obra, adequações necessárias, testes de funcionamento, destinada a assegurar melhores condições de acessibilidade nas dependências do MUSEU DO SERTÃO no município de Piranhas/AL.

2. DA SECRETARIA DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Infraestrutura.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

3.1. Motivação da Contratação:

A presente contratação é motivada pela necessidade imperiosa de adequar as instalações do MUSEU DO SERTÃO, situado no município de Piranhas/AL, às diretrizes e normas legais de acessibilidade. O objetivo principal é garantir o pleno exercício dos direitos culturais, sociais e turísticos por todas as pessoas, eliminando barreiras arquitetônicas que atualmente limitam ou impedem a fruição do espaço.

A iniciativa fundamenta-se na estrita observância à Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015), bem como à norma ABNT NBR 9050, que tornam obrigatória a garantia de acessibilidade em edifícios de uso público. Sendo o Museu do Sertão um equipamento de grande relevância histórica e turística para o município, a falta



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

de acessibilidade vertical adequada prejudica o acesso de Pessoas com Deficiência, pessoas com mobilidade reduzida, idosos e gestantes aos seus pavimentos e acervos.

Desse modo, a contratação transcende a mera regularização predial, configurando-se como uma medida indispensável de inclusão social, respeito à dignidade humana e democratização do acesso à cultura e à memória regional.

3.2. Escolha da Solução

A escolha da presente contratação apresenta-se como a solução mais vantajosa, técnica e economicamente viável para a administração pública, amparada pelos seguintes critérios:

- a) Tratando-se de um edifício museológico localizado em um município de forte apelo histórico como Piranhas, a plataforma de acessibilidade é a alternativa de deslocamento vertical que exige a menor intervenção na estrutura civil existente. Ela se mostra superior à construção de rampas, que demandariam uma extensa área útil, frequentemente indisponível sem descaracterizar o imóvel e à instalação de elevadores convencionais que exigem poços profundos e casas de máquinas.
- b) A opção por unificar o fornecimento do equipamento, a execução das adequações civis necessárias, a instalação e os testes de funcionamento em um único objeto garantem a entrega da solução completa e pronta para o uso. Essa modelagem mitiga riscos de falha de interface, como incompatibilidades entre a infraestrutura preparada por uma empresa e o equipamento fornecido por outra, concentrando a responsabilidade técnica e a garantia de funcionamento em uma única contratada.
- c) A solução especificada prevê a realização de todos os testes de funcionamento e a entrega de componentes e acessórios que garantem o cumprimento rigoroso dos requisitos de segurança estipulados pela ABNT. Isso assegura não apenas o cumprimento da lei, mas a integridade física e a autonomia dos usuários durante a visita às dependências do Museu do Sertão.

3.3. Da adequação ao interesse Público:

A contratação atende ao princípio da eficiência (Art. 5º da Lei 14.133/2021) e visa garantir condições adequadas de acessibilidade universal, autonomia e segurança para os visitantes e servidores, promovendo a democratização do acesso ao acervo do Museu do Sertão, a valorização do patrimônio cultural e a plena integração social nas dependências do equipamento cultural, conforme previsto no Plano de Contratações Anual do exercício de 2026.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

- 4.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento, transporte, instalação, montagem, testes operacionais, entrega em funcionamento e garantia de Plataforma Elevatória de Acessibilidade Vertical, destinada a assegurar acessibilidade às pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e idosos, conforme condições, quantidades e exigências para atendimento do Museu do Sertão do Município de Piranhas-AL, estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. Tabela Descritiva:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Plataforma Elevatória Vertical de Acessibilidade tipo cabine, destinada ao transporte de pessoas com mobilidade reduzida, incluindo cadeirantes, fornecida e instalada em pleno funcionamento. 5.3. O equipamento deverá atender aos requisitos Técnicos da ABNT ISSO 9386-1 e ABNT NBR 9050. Características: - Capacidade de carga de 250kg - Velocidade de movimentação de 6m/min - Percurso máximo de 4 metros e até 3 paradas. - Sistema de acionamento é hidráulico indireto (2:1) - Tração feita por cabos de aço.] Estrutura: • A cabine deve ser equipada com piso confeccionado de chapa de aço carbono e fechamento superior de alumínio antiderrapante. Com uma barra de apoio localizada em um lado da cabine, próximo aos botões de operação, com acabamento correspondente ao da cabine. • O guarda-corpo (laterais) confeccionado com perfis metálicos tubulares e fechamento lateral de alumínio composto (ACM) personalizável. A cabine dotada de teto, com iluminação em LED e ventilação para um melhor conforto interno, além de iluminação de emergência, no caso de falta de energia. • A segurança é garantida por cancelas em todas as entradas e saídas, com sensor de cancela baixa, além de uma botoeira contendo botões de acionamento e de emergência para o sistema de emergência do equipamento. Todos os botões de acionamento do equipamento devem ter, obrigatoriamente, funcionamento por pressão constantes, devendo manter pressionado para que o equipamento se movimente até o pavimento desejado. • As portas do pavimento feitas com perfis de alumínio, possuem vão livre aberto de 2,00x090m, visor de vidro de 1,10m de altura. Todas as portas com molas aéreas de retorno automático, puxador acessível de aço inox polido e trinco eletromecânico, que garanta que as portas fiquem fechadas quando a plataforma não está no andar correto. • Sistema de comando com botões de operação de baixa voltagem, sistema de parada de emergência com alarme sonoro com ativação na botoeira de cabine, resgate automático alimentado por baterias e acionado pelos botões de operação da cabine ou portas (apenas descida). Em casos de emergência, há um sistema de resgate manual externo e um mecanismo de freio de emergência antiqueda. A alimentação do sistema pode ser feita com tensão de 220V trifásico ou monofásico.	und	1

4.3. Imagens de referência:





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



- 4.4. O objeto não se enquadra como bem de luxo.
- 4.5. A contratação não será parcelada, optando-se pela adjudicação por item único, nos termos do art. 40, §2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.6. A contratação por item único visa assegurar a compatibilidade técnica entre o fornecimento, a instalação e comissionamento do



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

equipamento, garantindo responsabilidade única pela execução do objeto.

- 4.7.** Trata-se de equipamento de transporte vertical para acessibilidade, cujo fornecimento integrado demanda solução técnica única, evitando incompatibilidades operacionais e a diluição de responsabilidades entre eventuais fornecedores distintos.
- 4.8.** A solução integrada otimiza a gestão contratual, favorece a adequada instalação do equipamento e assegura uniformidade técnica entre os componentes fornecidos.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1 Forma de Execução

A execução do objeto dar-se-á de forma indireta, mediante contrato firmado com empresa especializada, observando as etapas e os procedimentos descritos neste tópico, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço, o que ocorrer primeiro.

5.2 Etapas de Execução

Etapa 1 — Apresentação do Cronograma e Alinhamento

A Contratada deverá apresentar à Fiscalização, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, cronograma físico detalhado das etapas de fabricação, transporte e instalação, bem como o plano de logística de transporte e içamento dos equipamentos. Deverá ser realizada reunião inicial de alinhamento técnico entre o responsável técnico da Contratada e o Fiscal do Contrato, com o objetivo de compatibilizar o projeto de instalação com a infraestrutura existente na edificação.

Etapa 2 — Fabricação e Preparação dos Equipamentos

A Contratada deverá fabricar ou adquirir o equipamento e a estrutura metálica conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência, submetendo ao Fiscal do Contrato relatórios quinzenais de acompanhamento da fabricação, acompanhados de registros fotográficos do andamento da produção. A Fiscalização poderá realizar visita técnica às instalações do fabricante para verificação das condições de produção, mediante comunicação prévia à Contratada.

Etapa 3 — Transporte dos Equipamentos (conforme cronograma)

O transporte da plataforma elevatória, da estrutura metálica e de todos os componentes e acessórios até o local de instalação é de responsabilidade exclusiva da Contratada, incluindo os custos de frete, seguro de transporte, içamento, descarregamento e movimentação interna no local de instalação. A Contratada deverá comunicar à Fiscalização, com antecedência mínima de 48 horas, a data prevista para chegada dos equipamentos ao local.

Etapa 4 — Instalação e Montagem

A instalação e montagem do conjunto — plataforma elevatória e estrutura metálica — deverão ser executadas por técnicos habilitados e credenciados pelo fabricante do equipamento, observando as especificações técnicas do fabricante, as normas ABNT aplicáveis e as determinações da Fiscalização. Antes do início da instalação, a Contratada deverá apresentar o laudo de compatibilidade estrutural e a ART/RRT do responsável técnico responsável pela execução. Durante a instalação, a Contratada deverá adotar todas as medidas de segurança do trabalho exigidas pela legislação vigente.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Etapa 5 — Testes Operacionais e Comissionamento

Concluída a instalação, a Contratada deverá realizar testes operacionais completos do conjunto, na presença do Fiscal Técnico designado pela Contratante, verificando o funcionamento de todos os sistemas do equipamento, incluindo: sistema de acionamento hidráulico, sistema elétrico, dispositivos de segurança (cancelas, freio antiqueda, parada de emergência, alarme sonoro), resgate automático por bateria, iluminação de emergência e trinco eletromecânico das portas. Os resultados dos testes deverão ser registrados em relatório técnico assinado pelo responsável técnico da Contratada e pelo Fiscal Técnico da Contratante.

Etapa 6 — Entrega Técnica e Recebimento

Após a aprovação nos testes operacionais, a Contratada deverá proceder à entrega técnica formal do conjunto, apresentando à Fiscalização: (i) relatório de testes operacionais aprovados; (ii) manual técnico e de operação do equipamento; (iii) certificado ou laudo de conformidade com as normas ABNT NBR 9050 e ABNT ISO 9386-1; (iv) ART/RRT de execução quitada; (v) nota fiscal dos equipamentos e dos serviços; (vi) lista de componentes fornecidos. A aceitação formal do objeto dar-se-á mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão de Recebimento designada pela Contratante.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1.** A contratação deverá contemplar o fornecimento, transporte, instalação, montagem, testes operacionais, entrega em funcionamento e garantia da Plataforma Elevatória Vertical de Acessibilidade destinada ao MUSEU DO SERTÃO no município de Piranhas-AL.
- 6.2.** A solução deverá ser fornecida por empresa especializada, com experiência comprovada no fornecimento e instalação de plataformas elevatórias, elevadores de acessibilidade ou equipamentos similares.
- 6.3.** O equipamento deverá atender, no mínimo, as especificações contidas no item 5.
- 6.4.** Todos os materiais, acessórios, estruturas metálicas, fixadores, cabos, componentes elétricos, dispositivos de segurança, acabamentos e demais itens necessários ao perfeito funcionamento da plataforma deverão estar inclusos na proposta, não sendo admitidos custos adicionais posteriores;
- 6.5.** Não será exigida garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor da contratação e da baixa complexidade dos riscos envolvidos.
- 6.6.** As empresas interessadas poderão realizar visita técnica facultativa ao local de instalação do equipamento, mediante prévio agendamento junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, objetivando conhecer as condições físicas do local e obter informações necessárias para elaboração de suas propostas.
 - 6.6.1.** A não realização da visita técnica não poderá ser utilizada posteriormente como justificativa para descumprimento das obrigações assumidas.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 7.1.** Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor lance para o lote, devendo observar o preço máximo estabelecido por item, e atenderem a todos os requisitos do Termo de Referência.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

7.2. Atestado técnico comprovando a capacidade de fornecimento e manutenção do serviço ou produto que será ofertado, ou de produto similar com objeto do edital, emitido por empresas ou órgãos da administração pública ou Privada, para os quais já foram prestados serviços;

7.3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Com fundamento na lei nº 14.133/2021, mediante a pesquisa de preços no mercado especializado, será selecionada empresa que apresente o menor preço para a contratação objeto deste Estudo.

7.4. CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL EXIGIDAS

- 7.4.1. Contrato Social.
- 7.4.2. Documentos de Identificação do representante legal da empresa.
- 7.4.3. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- 7.4.4. Certificado de regularidade do FGTS
- 7.4.5. Certidão Negativa de Débito Estadual
- 7.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- 7.4.7. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários

8. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

16.1. A aquisição dar-se-á mediante licitação para registro de preços, atendendo o disposto na lei nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021, que tipifica o valor mínimo para se licitar, em serviços de tal natureza, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

17.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

17.2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Convocar a contratada, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura do Contrato;
- b) Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- d) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- a) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Acompanhar o recebimento do objeto, por intermédio de representante especialmente designado;
- c) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais;
- e) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento as normas pré-estabelecidas em contrato.

10.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante;
- b) Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato;
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência, de acordo com a demanda e dia do evento que será informado com o prazo mínimo de 48h pela contratante;
- d) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a contratação;
- e) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- f) Manter a assiduidade e a pontualidade na execução dos serviços;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- g) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus prepostos e/ou subcontratados;
- h) Manter durante o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- i) Cumprir as disposições contidas neste Termo de Referência.

11. DA VISTORIA PRÉVIA E FACULTATIVA.

11.1. A realização de vistoria técnica prévia pelas licitantes constitui um elemento importante para o correto dimensionamento das propostas, sendo regida pelas seguintes condições:

11.1.1. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, as licitantes poderão, de forma estritamente facultativa, realizar uma visita técnica às instalações do novo prédio do Museu de Piranhas/AL. Essa atividade tem como objetivo principal permitir o exame minucioso do local, a verificação das condições reais de instalação, a avaliação das esperas elétricas e de drenagem existentes, bem como a identificação de eventuais dificuldades para a execução do objeto.

11.1.2. A visita técnica não poderá ocorrer de forma intempestiva, devendo ser previamente agendada junto à Secretaria de Infraestrutura. O agendamento exige uma antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e deve ser realizado por meio do telefone (82) 99684-2747 ou pelo e-mail infraestrutura@piranhas.al.gov.br.

11.1.3. No ato da realização da visita, será emitido o correspondente Atestado de Vistoria, devidamente assinado pelo Secretário da pasta. Caso a empresa licitante opte por realizar a vistoria, este documento passará a ser obrigatório para o certame, devendo integrar formalmente o seu envelope de habilitação.

11.1.4. Caso a licitante decida por conveniência própria não realizar a visita técnica, restará obrigada a apresentar, em substituição ao atestado, uma Declaração de Pleno Conhecimento. Através deste documento, emitido sob as penas da lei, a licitante deve manifestar formalmente que



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

possui total conhecimento das condições ambientais e do local exato de execução dos serviços.

11.1.5. A opção pela não realização da vistoria, acompanhada da apresentação da Declaração de Pleno Conhecimento, vincula integralmente a contratada. Dessa forma, a licitante fica impedida de alegar, futuramente, o desconhecimento de fatos ou a existência de dificuldades técnicas para fins de fundamentar pedidos de aditivos contratuais ou de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

12.1. A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.

12.2. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordens de execução;
- b) Acompanhar a entrega dos produtos mensurados no Termo de Referência;
- c) Fiscalizar a contratação quanto à qualidade desejada e quantidades solicitadas;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento das obrigações assumidas e solicitar à Administração a aplicação de penalidades cabíveis;
- e) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- f) Atestar as notas fiscais relativas a prestações dos serviços para efeito de pagamentos;
- g) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;

13.2. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

- 13.3.** A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria.
- 13.4.** Não serão aceitas propostas que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- 13.5.** Ficam reservados ao Gestor do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o Município de Piranhas ou modificação da contratação.
- 13.6.** As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.
- 13.7.** A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.
- 13.8.** A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da sua execução contratual não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

proceder ao ressarcimento imediato a Contratante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, se 1 de abril de 2021, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Piranhas-AL, de acordo com o art. 107 da Lei 14.133/21.

- 15.2.** A prorrogação da vigência do contrato deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a CONTRATANTE. O contratante deverá se manifestar quanto ao interesse em aditar até 30 (trinta) dias antes do término.
- 15.3.** No caso de prorrogação do prazo contratual e desde que observado o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contados da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 15.4.** No interesse do Município de Piranhas/AL o objeto desse ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial licitado, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 125, da Lei nº 14.133/21.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** A participação de qualquer empresa proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, e demais normas aplicáveis.
- 16.2.** Os casos omissos serão decididos pelo Município de Piranhas/AL - Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com a legislação pertinente e sempre de acordo com o presente Termo de Referência.

Piranhas-AL, 10 de junho de 2026.

PEDRO HENRIQUE PACHECO DE CASTRO
Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO No ____/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o no 12.225.546/0001-20, com sede a Praça Itabira de Brito, no 05, Centro, Piranhas/AL, CEP 57.460-000, representado neste ato pelo Sr. Tiago Torres de Freitas, Prefeito Municipal.

CONTRATADA: A empresa (...nome...), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no (...), com sede em (...endereço...), representada pelo(a) Sr(a). (...nome...), na qualidade de (...cargo...).

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo Administrativo no ____/2026 e Pregão Eletrônico no ____/2026, em observância as disposições da Lei Federal no 14.133/2021, celebram o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de plataforma elevatória de acessibilidade cabinada, incluindo todos os materiais, equipamentos, componentes, acessórios, mão de obra, adequações necessárias, testes de funcionamento, destinada a assegurar melhores condições de acessibilidade nas dependências do MUSEU DO SERTÃO no município de Piranhas/AL, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais Anexos deste Edital, que integra este instrumento independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do lote contratado, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital):

1.3. Vinculam este contrato, independentemente de transcrição: o Termo de Referência; o Edital do Pregão Eletrônico no ____/2026; a Proposta da Contratada; e eventuais Termos Aditivos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato tem prazo de vigência de 18 (dezoito) meses, contados da data de sua assinatura, prazo dimensionado para comportar a execução integral do objeto (até 75 dias úteis, conforme cronograma do Anexo I) e o período de garantia técnica de 12 (doze) meses contado do recebimento definitivo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei no 14.133/2021.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____ por extenso_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, logísticos, tecnológicos, taxa de administração, seguro e todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

3.3. O preço contratado é fixo e irreajustável, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei no 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta das dotações orçamentárias indicadas no item 15 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), conforme Nota de Empenho a ser emitida antes da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em 5 (cinco) parcelas, vinculadas a execução e conclusão de cada etapa do objeto, observando-se o cronograma de medições estabelecido no item 7 do Termo de Referência (Anexo I), no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o atestamento da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

Parcela	Marco / Etapa Executada	% do Valor	Prazo
1a	Aprovação do Relatório de Vistoria (Etapa 1 concluída)	10%	30 dias após atesto
2a	50% da fabricação concluída (comprovada por relatório fotográfico)	20%	30 dias após atesto
3a	100% da fabricação concluída e itens transportados ao local	20%	30 dias após atesto
4a	Conclusão da instalação com recebimento provisório	30%	30 dias após atesto
5a	Recebimento definitivo após saneamento de pendências	20%	30 dias após atesto

5.2. O pagamento somente será autorizado após o atestamento da nota fiscal/fatura pelo gestor ou fiscal do contrato.

5.3. Antes de cada pagamento, será realizada consulta ao SICAF e demais sistemas de controle para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 96, parágrafo 1o, da Lei no 14.133/2021, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura.

6.2. A garantia terá validade durante toda a vigência contratual, acrescida de 90 (noventa) dias, e responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelo pagamento de multas.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I.** Emitir a Ordem de Serviço no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;
- II.** Fornecer à CONTRATADA, em formato digital editável, todos os arquivos do projeto expográfico;
- III.** Disponibilizar o prédio do museu com infraestrutura mínima para instalação (energia elétrica, pontos de rede lógica, acesso para veículos de carga);
- IV.** Fornecer previamente os equipamentos de mídia (TVs 32", 43", 85", 86", tablets e computadores) para embutimento nos mobiliários durante a instalação;
- V.** Designar gestor e fiscal do contrato formalmente habilitados;
- VI.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos pactuados, desde que cumpridas as condições de medição;
- VII.** Comunicar por escrito a CONTRATADAS quaisquer irregularidades detectadas na execução.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I.** Executar o objeto rigorosamente conforme as especificações técnicas, medidas e materiais descritos no Termo de Referência e no projeto expográfico integrante do processo;
- II.** Realizar vistoria técnica presencial no local no prazo de 5 dias úteis após a Ordem de Serviço, com conferência integral das medidas;
- III.** Enviar Relatórios de Progresso de Fabricação semanais com registro fotográfico detalhado;
- IV.** Substituir ou reparar, as suas expensas e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, qualquer item que apresente defeito de fabricação, acabamento insatisfatório ou divergência com as especificações;
- V.** Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, incluindo embalagem, seguro e integridade dos itens até a entrega no local;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- VI.** Manter equipe de instalação qualificada (marceneiros, serralheiros, eletricitistas) durante toda a etapa de montagem;
- VII.** Garantir a integridade do prédio, pisos, paredes e instalações pré-existentes pré-existente, reparando quaisquer danos causados durante a instalação;
- VIII.** Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e vícios ocultos, contados do recebimento definitivo;
- IX.** Fornecer Manual de Uso e Manutenção do mobiliário e realizar treinamento presencial mínimo de 4 (quatro) horas para a equipe do museu;
- X.** Destinar corretamente todos os resíduos de fabricação e instalação, conforme legislação ambiental;
- XI.** Designar Preposto formal com poderes para representar a empresa perante a Administração;
- XII.** Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XIII.** Cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho aplicáveis (NR-18, NR-35 etc.) durante a instalação.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções previstas no item 12 do Edital e nos arts. 155 a 163 da Lei no 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. A rescisão deste Contrato poderá ser determinada nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei no 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 do mesmo diploma.

10.2. Caso a rescisão seja motivada por culpa da CONTRATADA, ficará esta sujeita a aplicação das sanções previstas, além da retenção da garantia para ressarcimento dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei no 14.133/2021.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, nos termos do art. 136 da Lei no 14.133/2021.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

11.4. As partes elegem o Foro da Comarca de Piranhas/AL para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piranhas/AL, _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE: Tiago Torres de Freitas – Prefeito Municipal de Piranhas/AL

CONTRATADA: (...) – Representante Legal

TESTEMUNHA: _____ CPF: _____

TESTEMUNHA: _____ CPF: _____



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO No __/2026 – Município de Piranhas/AL

PROCESSO ADMINISTRATIVO No ____/2026

Razão

Social:

CNPJ: _____

Endereço:

Telefone: _____

E-mail:

Responsável Legal: _____

CPF:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	VALOR GLOBAL (R\$)
01	fornecimento e instalação de plataforma elevatória de acessibilidade cabinada, incluindo todos os materiais, equipamentos, componentes, acessórios, mão de obra, adequações necessárias, testes de funcionamento, destinada a assegurar melhores condições de acessibilidade nas dependências do MUSEU DO SERTÃO no município de Piranhas/AL, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.	Lote global	R\$ _____
	VALOR GLOBAL TOTAL DA PROPOSTA		R\$ _____

Prazo de validade da proposta: _____ dias (mínimo 60 dias), a contar da data de abertura da sessão.

Prazo estimado para execução: _____ dias úteis, conforme cronograma detalhado no Termo de Referência (máximo 75 dias úteis).

Declaro que nos valores propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos a execução do objeto, inclusive tributos, encargos, transporte, seguro de carga, materiais, mão de obra de instalação, iluminação LED, ferragens, adesivos, impressões e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

_____, ____/____/2026.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



Assinatura do Representante Legal / Carimbo CNPJ

Pregão Eletrônico no __/2026 – Processo no ____/2026 – Piranhas/AL